



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Administrativo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023 - SISF**  
**Contratante: Município de Mombuca, representado pela Secretaria de**  
**Infraestrutura, Obras e Segurança Pública Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA**  
**QUÍMICA.**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Dispositivo Elétrico Incapacitante, Carregador de Bateria da Spark Z 2.0, Espargidor Spray e Cartuchos para a Guarda Municipal do Município de Mombuca;

Considerando o procedimento de inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA foi selecionada como a empresa apta a atender às necessidades descritas no processo administrativo mencionado;

**Considerando que a referida empresa assegura a inclusão de cláusulas exorbitantes para a assinatura do contrato, em desacordo com os princípios e normas da Lei nº 8.666/93;**

Decidimos, por meio deste termo de REVOGAÇÃO, cancelar a assinatura do contrato referente à inexigibilidade de licitação 002/2023 - SISF, com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

Fundamentação legal: Conforme o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, "poderá ser rescindido o contrato cuja execução seja prejudicada por ato ou fato imputável ao contratado, decorrente de culpa ou dolo, que venha a prejudicar a consecução do objeto contratado."

Justificativa: A exigência por parte da CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA de cláusulas exorbitantes para a assinatura do contrato demonstra o descumprimento dos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade previstos na Lei nº 8.666/93. Tais cláusulas desequilibram a relação contratual, prejudicando os interesses do contratante, bem como ferem o interesse público.

Dessa forma, visando preservar os princípios e normas na legislação pertinente e garantir a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, decide-se pelo REVOGAÇÃO da assinatura do contrato com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

Responsabilidades: O setor responsável pela condução do processo administrativo adotará as providências necessárias para o REVOGAÇÃO do contrato, notificando a CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA sobre a decisão e seus fundamentos, de acordo com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Conclusão: Este termo de REVOGAÇÃO tem como objetivo formalizar a decisão de cancelar a assinatura do contrato referente à inexigibilidade de licitação 002/2023 - SISP com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, devido às cláusulas exorbitantes exigidas pela contratada, em desacordo com a Lei nº 8.666/93.

Mombaça/CE, aos 13 de junho de 2023.

**LEANDRO LIMA EVANGELISTA**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública